

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA INFRAERO/DF PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE ENGENHARIA DO AEROPORTO REGIONAL ADOLINO BEDIN – SBSO DE SORRISO – MT

FINALIDADE: a presente contratação tem como objetivo contratar empresa que integra a Administração Pública para compor equipe técnica que fará a fiscalização da obra de reforço e recuperação da pista de pouso e decolagem (PPD 05/23) Taxiway e pátio de aeronaves do aeroporto Regional de Sorriso – Adolino Bedin – MT (SBSO)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, CNPJ N° 00.352.294/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 678.230,52 (Seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º **078/2020**.

ARI GENÉZIO LAFIN -
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO

SEMEC SORRISO-MT

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS N° 003/2020

SELEÇÃO DE ARTISTAS DA CIDADE DE SORRISO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA AUXÍLIO NA FORMA DE PATROCÍNIO, EM VIRTUDE DA PERDA DE RENDA CAUSADA PELOS EFEITOS DA PANDEMIA, ATRAVÉS DE AÇÕES CULTURAIS.

"EMERGENCIAL II"

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto n° 281/2020 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/9768/decreto>) que regulamenta a Lei Municipal n° 2.213/2013 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/dl/cve004es1lei-ordinaria-2213-2013.pdf>).

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 1º da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e ainda, o direito especial à liberdade de expressão, criação e fruição, à diversidade cultural, ao acesso de todos à arte e à cultura, à informação, à comunicação e a crítica cultural, à memória e as tradições e à valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO os objetivos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive e garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de Coronavírus, interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 242, de 21/03/2020, que dispõe a situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos n°s 236, 238, 239, 240 e 241 de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. O Decreto Municipal n° 244, de 27/03/2020, que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus e o Decreto Municipal n° 263, de 09/04/2020 que dispõe sobre novas medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por meio de patrocínio, por intermédio de Seleção Pública de Projetos, possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais, Portaria SEMEC n.º 008, de 18 de agosto de 2020, tornar público o processo de seleção de produtores culturais **PESSOA FÍSICA**, da cidade de Sorriso, em caráter emergencial, para auxílio na forma de patrocínio, em virtude da perda de renda causada pelos efeitos da pandemia, através de ações culturais-"Emergencial II", considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de seleção de projetos culturais da cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em caráter emergencial, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de atividades culturais em formato digital, transmitidos por meio da internet nas redes sociais dos proponentes, será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

1.2 O Processo de Seleção será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMEC n° 008/2020;

1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4 O presente Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.7 O presente Edital destina-se a seleção de produtores culturais, dentro das manifestações culturais e/ou segmentos artísticos previstos no Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, conforme item 1.8, com vistas à prestação de serviços culturais, na promoção de conteúdos com no máximo 20 (vinte) minutos, em formato digital, e com liberação para transmissão em suas redes sociais, com entrega do material e dos direitos de voz e imagem à Prefeitura Municipal de Sorriso.

1.8 Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, sempre seguindo os critérios deste Edital, nas diversas linguagens artísticas, tais como: **Artes Cênicas** (teatro, dança e circo, etc); **Artes Visuais** (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, etc); **Música** (todas as vertentes musicais); **Patrimônio Cultural e Literatura** (obras de arte, museu, produção literária, contação de histórias, etc); **Cultura Popular** (capoeira, danças regionais); **Audiodivisual** (cinema, curtas, longas, etc) e **Artesanato** (qualquer formato).

1.9 A Seleção dos produtores culturais será feita através de propostas de ações culturais encaminhadas pelos proponentes ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, e seu respectivo patrocínio poderá ser efetivado dentro das normas deste Edital, a qualquer tempo até 30 de outubro de 2020 (prazo de vigência do Edital).

1.9.1 Para fins deste edital, proponente consiste na pessoa física, produtor cultural cadastrado no CCM, que envia proposta de ação cultural.

1.10 O período definido para inscrição está disposto no Anexo I - Cronograma deste Edital de Seleção de Projetos.

1.11 Não serão aceitas inscrições após o prazo definido no cronograma em anexo, em virtude da não prorrogação de prazos decorrentes do objeto emergencial deste Edital.

1.12 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.13 A realização do objeto do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS selecionará até 65 (sessenta e cinco) ações culturais, que serão desenvolvidas por 65 (sessenta e cinco) produtores culturais, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas no subitem 1.8 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), distribuídos conforme tabela de ações culturais e aplicação de recursos abaixo.

ATIVIDADE	VALOR POR AÇÃO	QUANTIDADE E DE AÇÕES	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO MUSICAL/Cantor	1.000,00	30	30.000,00
APRESENTAÇÃO MUSICAL/Disc Jockey (DJ)	1.000,00	15	15.000,00
APRESENTAÇÃO CULTURAL/Artistas e Grupos	1.000,00	10	10.000,00
OFICINA/VIDEOAULAS/Oficineiros	1.000,00	10	10.000,00

1.14 **Apresentação Musical** (Cantor e Disc Jockey): São ações culturais voltadas ao segmento cultural de música, onde os cantores (as) e Disc Jockeys desenvolverão uma apresentação em formato de show musical, em local definido pela Comissão de Análise Técnica, cujo material audiovisual produzido, poderá ser transmitido pelas redes sociais do proponente.

1.15 **Apresentação Cultural**: São ações culturais voltadas para os segmentos culturais previstos no subitem 1.8, onde desenvolverão trabalhos culturais para gravação, em data e local definidos pela Comissão de Análise Técnica, cujo material audiovisual produzido poderá ser transmitido pelas redes sociais do (a) proponente. As apresentações culturais podem ser apresentadas individualmente ou em grupo de pessoas, para fins deste edital, com as seguintes descrições: a) Peça de teatro (pode ser monólogo); b) Grupo de dança (ou individual), como jazz, balé, hip-hop, capoeira, etc; c) Música em grupo ou individual, como bandas, fanfarras, hip-hop, etc; d) Produção de tela, escultura, artesanato, etc.

1.16 **Oficina/videoaulas**: São ações culturais voltadas aos segmentos culturais previstos no subitem 1.8, onde desenvolverão oficinas ou videoaulas, em data e local definido pela Comissão de Análise Técnica, cujo material audiovisual produzido, poderá ser transmitido pelas redes sociais do proponente.

1.17 Os trabalhos contratados ficarão disponíveis para ser transmitido ao público alvo, pelo proponente em suas redes sociais.

1.18 Os trabalhos contratados serão entregues em formato digital para a Comissão de Análise Técnica, mediante recibo de entrega de ação cultural, a qual deve ser anexada na prestação de contas do proponente e o material audiovisual ficará em posse da Prefeitura Municipal de Sorriso.

1.19 A Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais, Portaria SEMEC n° 008/2020, conforme subitem 3 deste edital, disponibilizará, dentro de um calendário de agendamento antecipado, condições mínimas para que o produtor cultural contemplado possa realizar sua ação cultural, contando ainda com equipamento e equipe de apoio fornecido pela Contratante.

1.20 No desenvolvimento das ações culturais selecionadas, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá propor implementações, assim como alterações em possíveis ações ou posturas inadequadas e/ou ilegais.

2 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito à contratação daquele que não for selecionado na proposta, ou daquele que apresentar a ação cultural diferente daquela proposta na inscrição.